



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO

ADM. 2021/2024



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano 2021, a pregoeira do Município de São Valério/TO, compreendido pela Prefeitura e Fundos Municipais, neste ato representado por seu Prefeito e Gestores Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação - resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura, parcelada e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa: **POSTO JG COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 04.634.488/0001-60, sediada na Av. Tocantins, nº 613, Centro, São Valério/TO, CEP: 77.390-000, TELEFONE: (63) 3359-1135, neste ato representada pelo(a) sr(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### 1. DO OBJETO

1.1 - O presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinados a Prefeitura Municipal de São Valério/TO, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação; relativamente aos seguintes itens;

### 2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Os itens a serem fornecido serão de conformidade com a planilha e preços abaixo;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO  
ADM. 2021/2024



ITEM	QUANT. PREF	QUANT. FMS	QUANT. FMAS	QUANT. FME	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL PREF	VALOR TOTAL FMS	VALOR TOTAL FMAS	VALOR TOTAL FME
1	34.000	30.000	3.500	2.500	LT	GASOLINA COMUM	R\$ 5,33	R\$ 181.220,00	R\$ 159.900,00	R\$ 18.655,00	R\$ 13.325,00
2	1.000	1.000	500	500	LT	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00	R\$ 5.380,00	R\$ 2.690,00	R\$ 2.690,00
3	600	800	300	300	LT	ALCOOL/ETANOL	R\$ 4,21	R\$ 2.526,00	R\$ 3.368,00	R\$ 1.263,00	R\$ 1.263,00
4	78.000	1.000	1.000	30.000	LT	OLEO DIESEL COMUM	R\$ 4,03	R\$ 314.340,00	R\$ 4.030,00	R\$ 4.030,00	R\$ 120.900,00
5	44.500	15.000	2.500	18.000	LT	OLEO DIESEL S10	R\$ 4,09	R\$ 182.005,00	R\$ 61.350,00	R\$ 10.225,00	R\$ 73.620,00
6	20	10	10	20	LT	OLEO MOTOR A GASOLINA 15W40	R\$ 24,00	R\$ 480,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 480,00
7	10	30	10	10	LT	OLEO SEMI- SINTENTICO 15W40	R\$ 30,00	R\$ 300,00	R\$ 900,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
8	4	1	1	2	BD	OLEO MOTOR DIESEL 15W40 (20LTS)	R\$ 423,00	R\$ 1.692,00	R\$ 423,00	R\$ 423,00	R\$ 846,00
9	40	30	20	30	LT	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W 40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00	R\$ 750,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00
10	70	0	0	10	BD	ÓLEO HIDRAULICO 68 (20LTS)	R\$ 359,00	R\$ 25.130,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.590,00
11	60	10	5	45	LT	ÓLEO HIDRAULICO 68	R\$ 16,00	R\$ 960,00	R\$ 160,00	R\$ 80,00	R\$ 720,00
12	11	0	0	4	BD	ÓLEO TRANSMISSÃO 140 (20LTS)	R\$ 415,00	R\$ 4.565,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.660,00
13	35	10	5	20	LT	ÓLEO TRASMISSÃO 140	R\$ 23,00	R\$ 805,00	R\$ 230,00	R\$ 115,00	R\$ 460,00
14	7	0	0	3	BD	ÓLEO TRANSMISSÃO 90 (20LTS)	R\$ 407,00	R\$ 2.849,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.221,00
15	13	5	2	10	LT	ÓLEO TRASMISSÃO 90	R\$ 27,00	R\$ 351,00	R\$ 135,00	R\$ 54,00	R\$ 270,00
16	30	30	10	30	FR	FLUIDO PARA FREIO 500 ML	R\$ 21,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 210,00	R\$ 630,00
17	30	50	10	10	LT	FLUIDO PRA RADIADOR (1lt)	R\$ 19,00	R\$ 570,00	R\$ 950,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00
18	110	40	0	0	FR	ÓLEO 2 TEMPOS NAUTICOS 500 ML	R\$ 11,00	R\$ 1.210,00	R\$ 440,00	R\$ -	R\$ -
19	10	5	0	0	LT	ÓLEO 4 TEMPOS (1lt)	R\$ 21,00	R\$ 210,00	R\$ 105,00	R\$ -	R\$ -



20	10	10	0	0	FR	ÓLEO 4 TEMPOS 500ml	R\$ 12,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ -	R\$ -
21	40	10	0	0	LT	ÓLEO MOTOCICLETA 20W50	R\$ 23,00	R\$ 920,00	R\$ 230,00	R\$ -	R\$ -
22	7	1	0	2	BD	GRXA DO BD COM 20 KG	R\$ 462,00	R\$ 3.234,00	R\$ 462,00	R\$ -	R\$ 924,00
23	5	5	1	1	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI - SINTÉTICO SAE 30	R\$ 42,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00
24	10	0	0	10	BD	ARALA 32 (20 LTS)	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.000,00
25	6	1	0	3	BD	ÓLEO TRANSMISSÃO TORQUE ( ÓLEO MULTIFUNCIONAL SAE 10W30 API GL-4) 20 LTS	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00	R\$ 420,00	R\$ -	R\$ 1.260,00
26	45	20	5	30	LT	ÓLEO HIDRAULICO ATF	R\$ 29,00	R\$ 1.305,00	R\$ 580,00	R\$ 145,00	R\$ 870,00
27	8	1	0	1	BD	ÓLEO HIDRAULICO 20W30	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00	R\$ 420,00	R\$ -	R\$ 420,00
28	5	5	0	2	LT	ÓLEO SEMI - SINTÉTICO 10W40	R\$ 30,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ -	R\$ 60,00
								R\$ 739.042,00	R\$ 241.583,00	R\$ 39.162,00	R\$ 227.491,00
								VALOR TOTAL PREF	VALOR TOTAL FMS	VALOR TOTAL FMAS	VALOR TOTAL FME

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.247.278,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais)**

### 3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.



#### 4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser indicado pelas secretarias solicitantes, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - O fiscal do contrato, designado pela Prefeitura, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
- b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes departamentos.

4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editais.
- b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
- d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.



4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.

5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO**

6.1 - O fornecimento de combustível se dará de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, e ocorrerá nas dependências da empresa vencedora contratada, deste instrumento;

6.2 - No tocante às quantidades estimadas para a presente contratação, somente serão pagos os valores relativos ao efetivamente consumido pelo Contratante;

6.3 - A falta de quaisquer produtos, cujo fornecimento incumbe à vencedora do certame, não servirá de alegação para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a Contratada das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas;

6.4 - O combustível a ser fornecido deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e por todas as normas reguladoras pertinentes ao objeto;

6.5 - O fornecimento ocorrerá mediante a entrega da Autorização de Abastecimento no estabelecimento da Contratada, onde constará a respectiva quantidade a ser fornecida.

6.6 - Com base nas Autorizações de Abastecimento recebidas, a Contratada procederá à cobrança pelos abastecimentos implementados.

6.7 - Os Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

6.8 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.



6.9 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de fornecimento de combustível.

6.10 - Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6.11 - Correrão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão de obra e demais encargos pertinentes.

## **7 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação: I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:

02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30 - ficha 195; 02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30 - ficha 222;  
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30 - ficha 245; 02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.30 - ficha 276;



02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30	-	ficha	295;	02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30	-	ficha	314;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30	-	ficha	342;	02.07.01.10.304.1001.2040.3.3.90.30	-	ficha	358
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30	-	ficha	367;	02.07.02.10.301.1002.2118.3.3.90.30	-	ficha	376;
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30	-	ficha	463;	02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30	-	ficha	709;
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30	-	ficha	745;	02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30	-	ficha	762;
02.14.01.08.244.0801.2710.3.3.90.30	-	ficha	767;	02.14.01.08.244.0801.2711.3.3.90.30	-	ficha	774;
02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30	-	ficha	799.				

## 9 - DO CONTRATO

9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços. 9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, especialmente às especificadas no referido Edital.

10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;

c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.



d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

## **12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria. 12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

## **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

## **14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:



14.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes; 14.1.1.2 a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s); 14.1.1.3. a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

14.1.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido. 14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial site <https://www.saovalerio.to.gov.br> por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

## 15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

## 16 - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2021, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

SÃO VALÉRIO/TO, 10 de fevereiro de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO -TO  
ADM. 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO  
OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES  
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TATIANE LOPES BARREIRA  
GESTORA FMS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ISENI ARRAES DE SOUSA  
GESTORA FMS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS  
GESTOR FME

POSTO JG COMBUSTÍVEL LTDA  
CNPJ nº: 04.634.488/0001-60